

**LEI N.º 282/01**

“Acrescento dispositivo à Lei 281/00, de  
15 de dezembro de 2000”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
JACUIPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São competências do Conselho de Alimentação  
Escolar, além das previstas na Lei 227/96, de 28 de março de 1996:

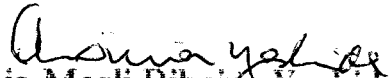
I - Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos  
à custo do PNAE;

II - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer  
conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos órgãos  
municipais competentes, na forma da legislação vigente;

III - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis,  
desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas  
higiênicas e sanitárias.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 15 de Março de 2001.

  
**Tânia Marli Ribeiro Yoshida**  
Prefeita Municipal